

REGULAMENTO DA CAMPANHA “VESTIBULAR 2020/1”

I - DA CAMPANHA

- a. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 17.517.109/0001-01 com sede na rua Flavio Alves de Medeiros, n.64, parque sagrada família, CEP – 78735-222, Rondonópolis/MT, lança a Campanha “**VESTIBULAR 2020/1**” tendo como objetivo principal, proporcionar aos **ingressantes** a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada a oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.
- b. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento da própria instituição ou governamental.
- c. Serão disponibilizadas 3 (**três**) **bolsas de estudos para ingressantes no 1º semestre 2020/1 em qualquer um dos cursos ofertados pela IES para 2020/1 conforme indicação na tabela logo abaixo. As 3 (três) bolsas serão destinadas para os 3 primeiros colocados no vestibular geral da Faculdade Fasipe Rondonópolis que realizar-se-á em 01 de novembro de 2019, para os seguintes cursos:**

CURSOS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DIREITO
ENFERMAGEM
ENGENHARIA CIVIL

Parágrafo primeiro: não serão concedidas a candidato possuidor de diploma de graduação em nível superior, as bolsas especificadas no item C.

Parágrafo segundo: em caso de empate, serão considerados como critério de desempate, a idade do candidato (vencendo o de maior idade).

- d. Somente serão beneficiados neste programa, **os ingressantes** no ensino superior, que não tenham nenhuma dívida com a IES (FASIPE) ofertante e que não sejam beneficiários de nenhum programa governamental (FIES, PROUNI, QUEROBOLSA, EDUCAMAIS).
- e. O inscrito, no ato da inscrição na Campanha/Vestibular, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no item

I.c, sendo que, a inscrição é exclusiva para o curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso oferecido pela FASIPE.

- f. Para a efetivação da inscrição do programa **“VESTIBULAR 2020/1”**, **o interessado deverá realizar o vestibular, que tem data marcada para 01/11/2019 às 19:00h para ser realizado na sede da ofertante, localizado rua Flavio Alves de Medeiros, n.64, parque sagrada família, CEP – 78735-222, Rondonópolis/MT e, sendo aprovado, realizar a efetivação da matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme item I.c, mediante a entrega de toda documentação necessária.**
- g. O inscrito deverá comparecer para a realização da prova com 1 hora de antecedência, munido de comprovante de inscrição e documento pessoal, oficial, com foto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar da CAMPANHA **“VESTIBULAR 2020/1”**, somente ingressantes que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer tempo.

Parágrafo único: Não poderão participar da CAMPANHA, ingressantes que já tenham efetuado matrícula.

Cláusula 2ª: Para participar, **é necessário que o interessado faça sua inscrição entre os dias 15/10/2019 de 2019 a 01/11/2019 no site www.fasiperondonopolis.com.br ou através dos telefones (66) 3302-0099 ou (66) 9.9725.6560 nos horários entre as 08:00h às 20:00h e preencher/informar obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, número do CPF/RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio, endereço, 2 telefones de contato, opção de curso pretendido, e-mail pessoal, imprimir o comprovante de inscrição e apresentá-lo para o fiscal organizador do vestibular no dia da prova.**

Parágrafo único: A taxa de inscrição pode ser substituída por 1 litro de leite longa vida, que deverá ser entregue no momento da concretização da inscrição.

Parágrafo segundo: Os candidatos deficientes – PCD – poderão inscrever-se conforme disposições da cláusula 2ª, e imediatamente informar os organizadores sobre a sua necessidade/condição pelos telefones (66) 3302-0099 ou (66) 9.9725.6560 por mensagem ou ligação entre as 08:00h às 20:00h.

Cláusula 3ª: Sendo o inscrito pessoa menor de 18 anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG),

comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do ingressante (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4ª: Os aprovados que não atenderem aos requisitos, ou que tiverem informações faltantes, serão automaticamente excluídos, realizando assim nova chamada, seguindo os critérios deste regulamento, tantos quantos forem necessários, até que sejam esgotadas as vagas ofertadas.

Cláusula 5ª: O interessado poderá se inscrever no vestibular uma única vez.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Cláusula 6ª: Após a realização das provas do vestibular, os candidatos terão seus acertos calculados e somados à nota da redação, e na data de 08/11/2019 será lançada lista com a Classificação Geral dos candidatos e consequentemente com os aprovados em cada curso ofertado.

Parágrafo primeiro: O interessado será classificado no curso que informou como sendo sua 1ª opção.

Cláusula 7ª: A lista de classificados está disponível nos murais da faculdade cedente bem como no site www.fasiperondonopolis.com.br.

IV - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 8ª: Imediatamente após realizado o cálculo das notas, o aprovado está convocado a comparecer à IES concedente no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para requerer efetivar a matrícula e optar pela forma de pagamento do valor de semestralidade.**

Parágrafo único: Ainda que devidamente convocados no momento da divulgação da lista de aprovados, a equipe de vendas da concedente, imediatamente entrará em contato com os beneficiados através de chamada telefônica.

Cláusula 9ª: Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Caso o aprovado seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

V - CONDIÇÕES GERAIS DO VESTIBULAR

Cláusula 10ª: Este programa é válido somente para o a inscrição no 1º semestre, no período letivo 2020/1.

Cláusula 11ª: A inscrição será automaticamente cancelada caso o inscrito não compareça para realizar a prova.

Cláusula 12ª: A aprovação não poderá ser utilizada para outros meios, se não, a matrícula no 1º semestre 2020/1 no curso optado.

Cláusula 13ª: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal.

Cláusula 14ª: Os inscritos estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE, concedente.

Cláusula 15ª: Este regulamento está disponível no **site www.fasiperondonopolis.com.br, bem como o Procon Municipal de Rondonópolis/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.**

Rondonópolis/MT, 15 de outubro de 2019.

FACULDADE FASIPE RONDONÓPOLIS
PROMOVENTE